



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
CNPJ. 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500
CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP
Site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

Edital de Pregão (Presencial) nº. 010/12

Processo nº. : 044/12

Data de Realização: 27/06/2012

Horário: 09h30min

Local: Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí

A Senhora Vânia Cristina Miranda, usando a competência delegada na Portaria nº. 127 de 11 de julho de 2007 torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº. 044/12, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1195, de 10 de julho de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Especificação Técnica do Veículo

Anexo II - Minuta do Contrato de Fornecimento

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ**, situada à Avenida Antonio Francisco dos Santos Júnior, nº. 112, iniciando-se no dia 27/06/2012, às 09h30min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

- 1 – A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Veículo Zero Quilometro, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2- Os interessados deverão retirar o edital e anexo no Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, na Av. Antonio Francisco dos Santos Júnior, nº. 112, Centro, Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
CNPJ. 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500
CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí - SP
Site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

1 – As despesas oriundas com o cumprimento deste Pregão (Presencial) correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – EXECUTIVO

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010 – SAÚDE

0010.0301 – ATENÇÃO BÁSICA

0010.0301.0007 – SAÚDE PARA TODOS

4.4.9.0.52.00000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 005 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS

DOTAÇÃO: (0000062)

IV – DO CREDENCIAMENTO

- 1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS PLENOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

Pregão nº. 010/2012



Processo nº. 044/2012

Envelope nº. 2 – Habilitação

Pregão nº. 010/2012

Processo nº. 044/2012

- 3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração.
- 4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1- A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) Número do Processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- 2- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VII– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CNPJ. 44.445.054/0001-36

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500

CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP

Site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se a certidão prever prazo diverso, inclusive a Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual (ICMS), por meio da respectiva Certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se a certidão prever prazo diverso;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se a certidão prever prazo diverso;
- f) Prova de regularidade para com o sistema de Seguridade social (INSS), com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), fornecida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;



1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1- No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.
- 2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.
- 4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço global.
- 5- O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável



inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2- A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

14- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CNPJ. 44.445.054/0001-36

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500

CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP

Site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

- 3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6- A adjudicação será feita por Item.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1- Será observado o prazo máximo de entrega do veículo que será de até 60 (sessenta) dias a contar da data da Homologação ou assinatura do contrato, devidamente fundamentada pelo Prefeito Municipal;
- 2- O objeto desta Licitação deverá ser entregue em perfeitas condições e será recebido provisoriamente, até a sua total conferência pelo Encarregado do Almoxarifado.
- 3- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí-SP, sito à Avenida Antônio Francisco dos Santos Júnior, 112 – Centro, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e deverá estar acompanhado de sua respectiva fatura.

XI– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item X anterior.
- 2- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contrato poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1- O pagamento será efetuado a vista com prazo para 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura.



- 2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

- 1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
- 1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.
- 3- A contratação será celebrada com duração de 3 (três) meses, contadas da data da assinatura do termo de contrato.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santópolis do Aguapeí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

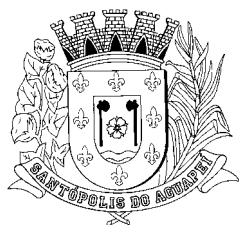


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
CNPJ. 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500
CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP
Site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4- O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br.
- 5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.
- 6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Antonio Francisco dos Santos Júnior, nº. 112, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, após a celebração do contrato.
- 7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (hum) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8- Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo.

Santópolis do Aguapeí, 14 de Junho de 2012.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CNPJ. 44.445.054/0001-36

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500

CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP

Site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
CNPJ. 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500
CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP
Site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

Itens	Quantidades e Unidades	Especificações do Veículo
01	01 (um)	• Veículo 0 (zero) quilômetro, tipo Pick-Up, nacional, ano/modelo não inferior a 2012, total flex, cabine simples, motor mínimo 1.4, cor branca, potência mínima de 85 cv.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
CNPJ. 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500
CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP
Site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

“CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO”:**

CONTRATO N...../2012
PROCESSO N...../2012
PREGÃO (PRESENCIAL) N...../2012

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.445.054/0001-36, com sede na Av. Antônio Francisco dos Santos Junior, nº 112, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. HAROLDO ALVES PIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.626.972-0 -SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 095.620.538-06, residente e domiciliado na Rua Clarinda Rosa Neto, nº 311, na cidade de Santópolis do Aguapeí, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXX** e com Inscrição Municipal nº **XXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX** nº **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXX**, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. **XXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **XXXXXXXX**, residente e Domiciliado à n.º **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, do Estado de **XXXXXXXX**, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conforme consta à descrição na clausula segunda do edital:

itens	Quantidades e Unidades	Especificações do Veículo
01	01 (um)	Veículo 0 (zero) quilômetro, tipo Pick-Up, nacional, ano/modelo não inferior a 2012, total flex, cabine simples, motor mínimo 1.4, cor branca, potência mínima de 85 cv.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Será observado o prazo máximo de entrega do veículo que será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de Homologação ou assinatura de contrato, devidamente fundamentada pelo Prefeito Municipal e a entrega da declaração de garantia do veículo não inferior a de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA



3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXX)**

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento à vista com prazo para 15 (quinze) dias a contar da data definitiva do veículo a ele adjudicado e emissão da nota fiscal e empenho da mesma devidamente atestada pela Administração, o pagamento será efetuado pelo valor singelo, sem correções através de cheque nominal em favor do licitante vencedor a ser retirado na tesouraria municipal.

CLAUSULA QUINTA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

5.1. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, ficará a mesma incurso nas penalidades e sanções de:

I-advertência;

II-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

III-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí.

5.2. A contratada estará sujeita as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do presente contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais ora celebradas.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais neste Edital.

6.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

6.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.2.3. o atraso injustificado da execução do contrato;

6.2.4. a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

6.2.5. a dissolução da sociedade;

6.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, a que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do contrato;

6.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;

6.2.8. razões de interesse do serviço público;

6.3. A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos itens 6.2.1. a 6.2.8. desta cláusula;

6.3.2. amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação que deu origem a este contrato, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí;

6.3.3. judicial nos termos da legislação processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
CNPJ. 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500
CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP
Site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

6.4. a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e de autorização escrita e fundamentada do Secretario de Administração.

CLAUSULA SETIMA

7.1. As despesas oriundas com o cumprimento deste Convite correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – EXECUTIVO

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010 – SAÚDE

0010.0301 – ATENÇÃO BÁSICA

0010.0301.0007 – SAÚDE PARA TODOS

4.4.9.0.52.00000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 005 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS

DOTAÇÃO: (0000062)

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente contrato regular-se-á, em suas clausulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas entrega e serviços, até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Birigui, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Santópolis do Aguapeí, **XXXXXX** de **XXXXXX** de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
CNPJ. 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500
CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP
Site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

TESTEMUNHAS

NOME
RG

NOME
RG